

# INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

AULA 05: TEORIA DO  
ORDENAMENTO JURÍDICO

# Capítulo V: Teoria do ordenamento jurídico

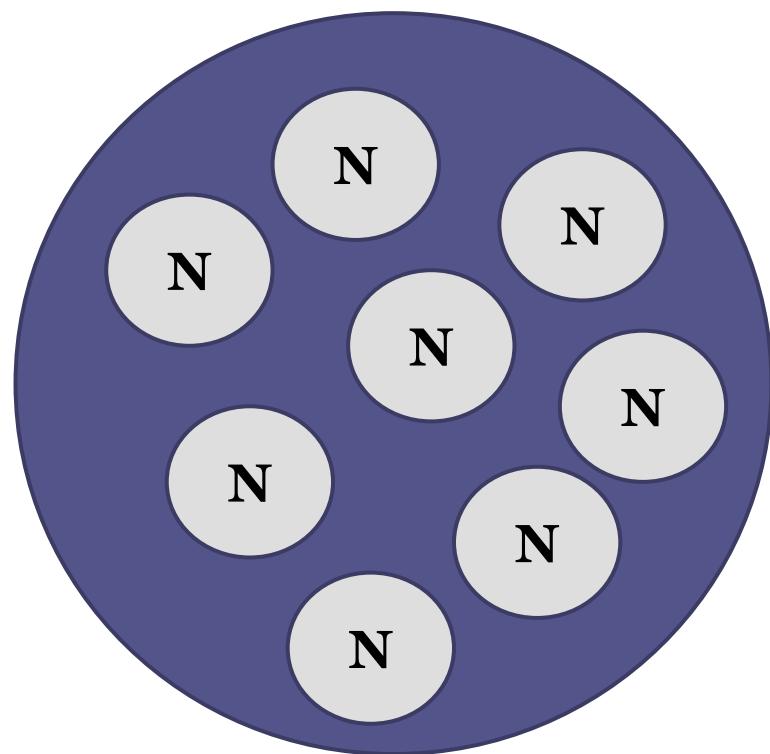
- Introdução:
  - Normativismo de Kelsen irradia grandes efeitos até hoje → **Estrutura do Ordenamento Jurídico;**
  - Influência do culturalismo, preservando o sistema e a organização.

# Capítulo V: Teoria do ordenamento jurídico

- Ordenamento Jurídico:
  - Sistema (jurídico) composto por normas que coexistem em harmonia:
    - Pluralidade;
    - Interação;
    - Harmonia.
- Concepções de sistemas:
  - Estático: validade da norma determinada por seu conteúdo. Validade determinada individualmente.
  - Dinâmico: modelo de Hans Kelsen. Validade determinada por critérios formais, conforme grau de autoridade de quem a elabora.

# Capítulo V: Teoria do ordenamento jurídico

ESTÁTICO



DINÂMICO



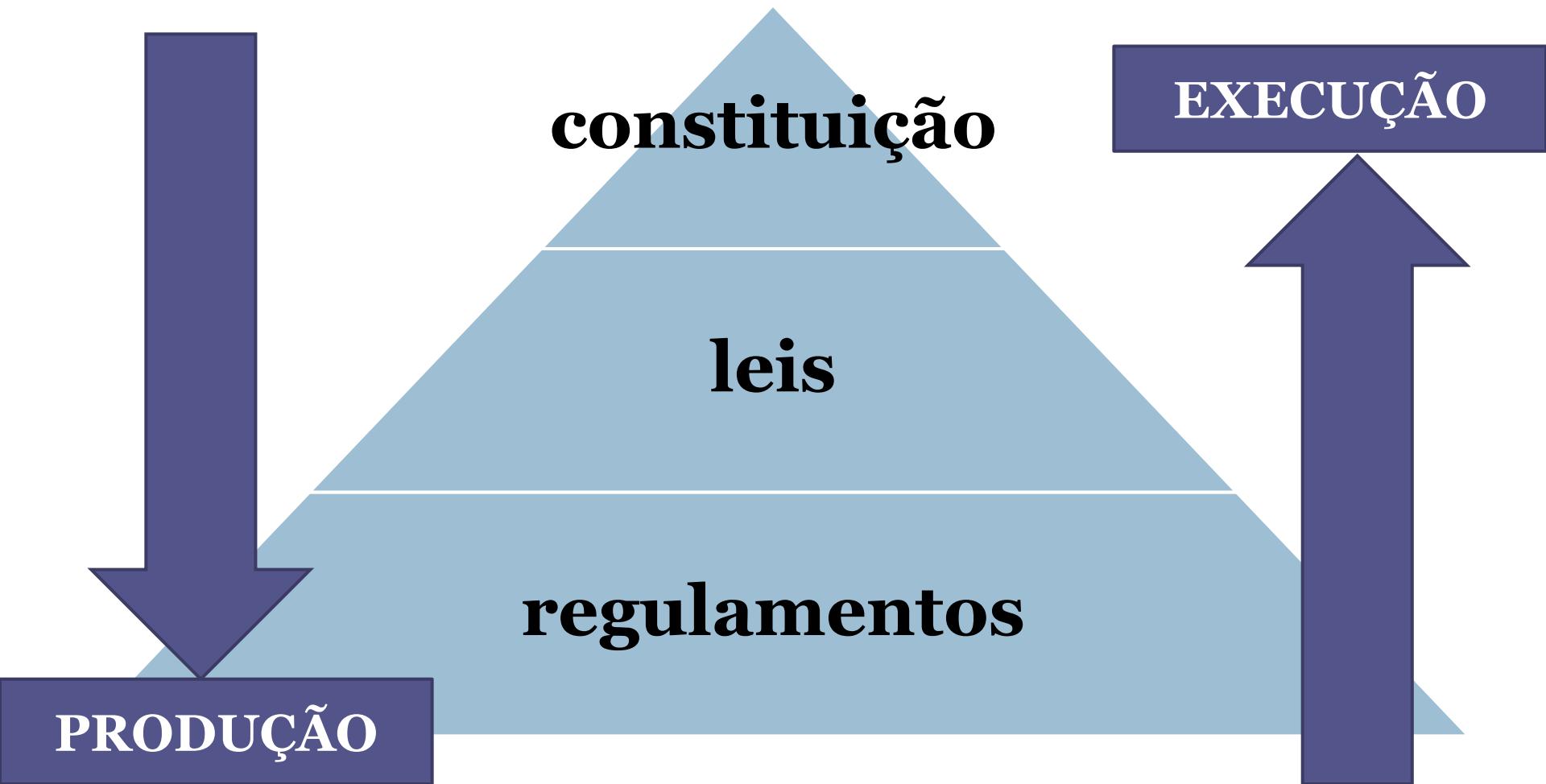
# Capítulo V: Teoria do ordenamento jurídico

- Validade do Ordenamento Jurídico:
  - Produção e aplicação do direito como manifestação da soberania do Estado;
  - Válidas são as normas criadas pelo estado, conforme o procedimento previsto para isso;
  - Pluralidade de normas – não há ordenamento com uma só norma;
  - Norberto Bobbio → uma só norma:
    - Tudo é permitido;
    - Tudo é proibido;
    - Tudo é obrigatório.

# Capítulo V: Teoria do ordenamento jurídico

- Hierarquia e Constitucionalidade das leis:
  - Variedade de normas (várias fontes);
  - Não estão todas em um mesmo plano – existência de normas superiores e de normas inferiores;
  - Normas inferiores tem seu fundamento de validade nas normas superiores;
  - Todo ordenamento possui uma norma fundamental que dá sustento e unidade a todo o ordenamento.

# Capítulo V: Teoria do ordenamento jurídico



# Capítulo V: Teoria do ordenamento jurídico

- Poder normativo: poder de produzir normas;
  - Na base da pirâmide este poder é mais restrito, por conta da limitação das normas superiores;
  - Limites materiais → quanto à matéria;
  - Limites formais. → quanto ao aspecto formal.

# Capítulo V: Teoria do ordenamento jurídico

- Regras de completude:
  - Ordenamento como sistema harmônico e completo;
  - Premissa (não é uma verdade real);
  - Ausência de normas:
    - Analogia;
    - Costumes;
    - Princípios gerais do direito;
    - Equidade.